Lei nº 431

Autoriza o Executivo Municipal de Pôrto Murtinho, Estado de Mato Grosso, Firmar Convênio com a Campanha Nacional de Alimentação do Estado de Mato Grosso.

A Câmara Municipal de Pôrto Murtinho Decreta E Eu Sanciono a Seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal de Pôrto Murtinho, autorizado a firmar convênio com a Campanha Nacional de Alimentação Escolar, Representação Federal do Estado de Mato Grosso, nos têrmos de ajuste, anexo.

Artigo 2º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pôrto Murtinho, 2/Agôsto/1.974.

Alcyr Nogueira Coelho
Prefeito Municipal